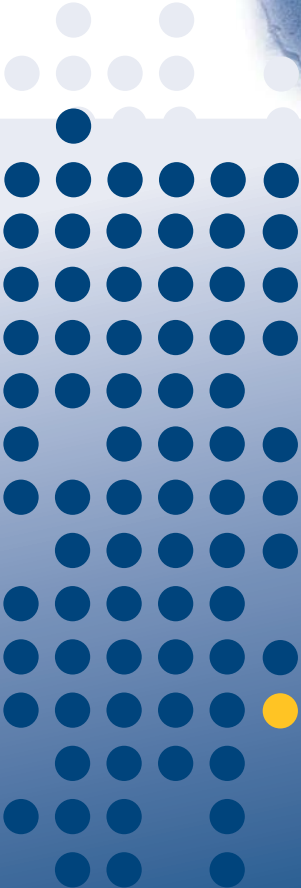




MAR - Registo Internacional de Navios da Madeira



Centro Internacional
de Negócios da Madeira



● MAR: Registo Internacional de Navios da Madeira

S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
Rua da Mouraria, n.º 9 - 1.º
P. O. Box 4164, 9001-801 Funchal | Madeira, Portugal

t. +351 291 201 333
f. +351 291 201 399

e.mail: ibc@ibc-madeira.com
www.ibc-madeira.com



Centro Internacional
de Negócios da Madeira



MAR - Registo Internacional de Navios da Madeira

O Registo Internacional de Navios da Madeira - **MAR**, criado no âmbito de um atraente Centro Internacional de Negócios, proporciona à Madeira um papel importante no sector marítimo. Constituindo os custos operacionais um factor crítico na viabilização da indústria marítima, o MAR apresenta-se como uma alternativa competitiva e credível face a outros registos internacionais, com observância do rigor técnico e dos requisitos de segurança que caracterizam um registo comunitário.

Natureza do Registo

Todas as entidades cujo objecto de actividade seja o transporte marítimo de pessoas e bens podem proceder ao registo de navios no MAR, arvorando pavilhão português. Estas entidades podem ser sociedades, sucursais, agências ou representações legais ou outras formas jurídicas, licenciadas ou não para operar no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM). Para além de navios da Marinha de Comércio e plataformas petrolíferas, podem igualmente registar-se no MAR embarcações de recreio e iates comerciais, beneficiando dos serviços da Conservatória do Registo Comercial e do notariado privativo do CINM. Os navios podem ainda ser objecto de registo provisório nos Consulados de Portugal no estrangeiro.

As entidades licenciadas no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira e cuja actividade seja a indústria do transporte marítimo integrar-se-ão, para todos os efeitos, naquele Centro, beneficiando integralmente do regime de benefícios fiscais em vigor.





Vantagens específicas no registo de navios comerciais:

- Registo comunitário, com pleno acesso à cabotagem continental e insular no âmbito da U.E.;
- Flexibilidade nos requisitos de nacionalidade das tripulações. O Comandante e 50% da tripulação de segurança do navio deverão ser cidadãos do continente europeu ou de países de língua oficial portuguesa, podendo este requisito ser dispensado em casos devidamente justificados;
- Um regime de segurança social competitivo. Os membros da tripulação de navios registados no MAR e respectivos empregadores não estão obrigados a efectuar descontos para o regime português de segurança social. No entanto, um sistema alternativo de seguro deverá ser providenciado;
- Flexibilidade no regime de hipotecas, permitindo que ambas as partes possam escolher o sistema legal de um determinado país para regular a criação da hipoteca;
- O navio poderá ser registado em nome de uma sociedade constituída no âmbito do CINM ou de uma sociedade sediada no estrangeiro. Neste caso, deverá ser nomeado um representante legal na Madeira dotado dos suficientes poderes;
- Existência de uma rede de correspondentes em vários países europeus, destinada a prestar um apoio personalizado e “in loco” aos armadores que pretendam registar navios no MAR.





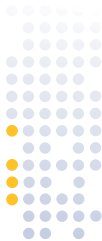
Vantagens específicas no registo de iates privados e comerciais:

- Registo Comunitário com pleno acesso à navegação em águas de países da União Europeia;
- Baixa tributação;
- Dispensa do pagamento de I.V.A. na aquisição ou importação no caso do iate desenvolver uma actividade comercial;
- Isenção de I.V.A. na aquisição de combustível para iates comerciais assim como no desenvolvimento de operações de “charter”;
- Dispensa da obrigatoriedade de constituição de uma empresa local;
- Inexistência de limitações à nacionalidade das tripulações dos iates comerciais registados no MAR;
- Regime de segurança social flexível para a tripulação dos iates comerciais.

Reduções Fiscais

As sociedades de “shipping” licenciadas no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira beneficiam de um regime fiscal muito favorável:

- Tributação reduzida, com taxas efectivas entre 4% a 5%, até ao final de 2020;
- Dispensa de retenção na fonte para dividendos distribuídos a sociedades residentes em Estados Membros da União Europeia ou Espaço Económico Europeu e para juros e royalties pagos internacionalmente;
- Os salários auferidos pelas tripulações dos navios registados no MAR estão isentos de qualquer taxa ou contribuição fiscal;
- Acesso à rede de Acordos ratificados por Portugal para evitar a dupla tributação.



Credibilidade e Segurança

O MAR, como registo português, está entre os registos internacionais de maior qualidade, tendo sido implementadas medidas para assegurar eficazes sistemas de fiscalização de todos os navios registados. Todas as convenções internacionais de que Portugal é signatário são plenamente aplicáveis e respeitadas pelo MAR, contribuindo para que o Registo da Madeira nunca tenha sido considerado uma “bandeira de conveniência”.

O Registo dispõe de uma Comissão Técnica a quem compete a fixação da composição das tripulações. Com efeito, os armadores podem propor a composição da tripulação do seu navio e, em função das características dos navios a registar e ao abrigo das convenções internacionais sobre a qualidade de vida a bordo e no mar, a Comissão Técnica pronunciar-se-á então sobre a composição mínima admitida.

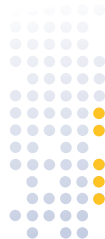
O MAR pode delegar nas sociedades de classificação ou outras entidades por ele reconhecidas o exercício de determinadas funções, bem como reconhecer os certificados emitidos por elas. Existem actualmente sete sociedades de classificação credenciadas em Portugal para exercer as suas funções no âmbito do MAR:

Lloyd’s Register of Shipping (LRS);
Bureau Veritas (BV);
Det Norske Veritas (DNV);
Registro Italiano Navale (RINA);
American Bureau of Shipping (ABS);
Rinave Portuguesa (RINAVE);
Germanischer Lloyd (GL).

Outras sociedades classificadoras poderão vir a ser reconhecidas por Portugal no futuro.

Entre as competências que poderão ser delegadas encontram-se as vistorias, a definição de normas relativas à estabilidade, às cargas a granel, aos planos de segurança de bordo, bem como outros documentos, tais como a emissão de certificados internacionais relativos a convenções e resoluções da IMO e da OIT.





Formalidades

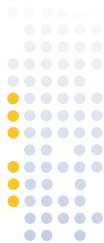
Um conjunto de documentos e informações sobre o navio deverá ser apresentado à Comissão Técnica do MAR para apreciação e consequente instrução do processo de registo. O número de elementos a fornecer varia consoante se trate de um registo definitivo ou de um registo temporário e, no caso do registo de iates, se se trata de um iate de recreio ou comercial.

O registo provisório está previsto na lei, bem como o afretamento em casco nu, e poderá ser efectuado nos Consulados portugueses ou em quaisquer outros departamentos que tenham sido, ou venham a ser, devidamente mandatados para o efeito. Neste caso, o Cônsul efectua o registo do navio, emitindo o respectivo certificado, desde que esteja na posse dos documentos solicitados ao armador, os quais serão objecto de análise e aprovação prévia por parte da Comissão Técnica do MAR.

Os actos de registo comercial previstos no âmbito do MAR estão isentos de qualquer taxa ou emolumento. A Conservatória do Registo Comercial Privativa do Centro Internacional de Negócios da Madeira será utilizada para esse propósito.

A compra e venda de navios não está sujeita a qualquer autorização prévia. A venda torna-se efectiva através de uma declaração de venda (Bill of Sale) com reconhecimento notarial da assinatura do vendedor.





Taxas aplicáveis ao registo de navios comerciais

Os navios registados e a registar no MAR ficam sujeitos às seguintes taxas:

1 -Pelo registo inicial ou renovação de registo de um navio são devidas taxas nos seguintes montantes:

- a) Taxa fixa no valor de 1.800 euros;
- b) Taxa variável:

ESCALÃO	TAXA POR ESCALÃO
Até 250 TAL	225 euros
De 250 até 2.500 TAL	0,90 euros por TAL
De 2.500 até 10.000 TAL	0,75 euros por TAL
De 10.000 até 20.000 TAL	0,60 euros por TAL
De 20.000 até 30.000 TAL	0,50 euros por TAL
De 30.000 até 40.000 TAL	0,40 euros por TAL
De 40.000 até 50.000 TAL	0,30 euros por TAL
De 50.000 até 60.000 TAL	0,20 euros por TAL
Acima de 60.000 TAL	0,10 euros por TAL

TAL = Tonelada de Arqueação Líquida



2 - Pela taxa de manutenção anual são devidos os seguintes montantes:

- a) Taxa fixa no valor de 1.400 euros;
- b) Taxa variável:

ESCALÃO	TAXA POR ESCALÃO
Até 250 TAL	200 euros
De 250 até 2.500 TAL	0,80 euros por TAL
De 2.500 até 20.000 TAL	0,40 euros por TAL
Acima de 20.000 TAL	0,25 euros por TAL

TAL = Tonelada de Arqueação Líquida

3 - O valor das taxas a aplicar aos navios de passageiros, rebocadores e outras embarcações auxiliares é o referido nos números 1 e 2, acrescido de, respectivamente, 15% no número 1 e 30% no número 2.

Outras taxas serão aplicáveis na emissão, reconhecimento ou renovação pela Comissão Técnica do MAR de diversos documentos, declarações e certificados, assim como nas inspeções a bordo dos navios registados ou a registar no MAR.





Taxas aplicáveis ao registo de iates

Dependendo da actividade a que se destina a utilização do iate – actividades de recreio ou comerciais – as taxas aplicáveis serão as seguintes:

1 - As embarcações de recreio com fins lúdico-desportivos ficam subordinadas:

- a) A uma taxa inicial devida pela inscrição no registo, no valor de 500 euros;
- b) A uma taxa anual devida pela manutenção do registo:
 - i) Para as embarcações de recreio de comprimento não inferior a 7 metros e até 24 metros, no valor de 500 euros;
 - ii) Para as embarcações de recreio de comprimento superior a 24 metros, no valor de 500 euros acrescido de 2 euros por tonelada bruta (tab.).

2 - As embarcações de recreio com fins comerciais ficam subordinadas às seguintes taxas:

- a) Pelo registo inicial ou renovação de registo:
 - i) Taxa fixa no valor de 1.250 euros;
 - ii) Taxa variável:

ESCALÃO	TAXA POR ESCALÃO
Até 250 TAB	200 euros
Acima de 250 TAB	0,75 euros por TAB

- b) Pela manutenção anual do registo:
 - i) Taxa fixa no valor de 1.000 euros;
 - ii) Taxa variável:

ESCALÃO	TAXA POR ESCALÃO
Até 250 TAB	200 euros
Acima de 250 TAB	0,75 euros por TAB

TAB: Tonelada de Arqueação Bruta



3 - As embarcações de recreio que sejam propriedade de entidades licenciadas no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira beneficiarão de isenção da taxa inicial de registo e de uma redução de 20% sobre o montante da taxa anual.

Outras taxas serão aplicáveis na emissão, reconhecimento ou renovação pela Comissão Técnica do MAR de diversos documentos, declarações e certificados, assim como nas inspecções a bordo dos iates registados ou a registar no MAR.



